



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
- www.desenvolvimento.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1220.01.0003427/2021-45

Unidade Gestora: DPCA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB CENTRAL DE MINAS, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A INCORPORAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO E VIABILIZAR A SUA EFETIVA ATUAÇÃO NOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominada SEDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.377.514. 0001/99, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. Fernando Passalio de Avelar, portador do RG M 8384986 SSP/MG, CPF nº 027.397.026-71, endereço comercial à Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte, e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB CENTRAL DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.508.976/0001-47, com sede à Rua Benedito Barbosa, 167-A, Centro, Corinto/MG, CEP - 39.200-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, RG: M 3.104-240, CPF: 570.596.086-72, brasileiro(a), doravante denominado CONSÓRCIO PÚBLICO, considerando o constante no processo nº 1220.01.0003427/2021-45, resolvem celebrar o presente Minuta de Termo de Cooperação Técnica Nº XXX, em conformidade com a legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA as ações a serem executadas pelo Estado de Minas Gerais por meio da SEDE no apoio à implementação de novos serviços públicos a serem executados pelo CORESAB CENTRAL DE MINAS, e conseqüentemente a transformação de consórcio público temático para multifinalitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDE

Para a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, compete à SEDE:

I – Orientar o CONSÓRCIO PÚBLICO a adequar, se necessário, sua documentação constitutiva conforme a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009;

II – Prestar auxílio técnico ao CONSÓRCIO PÚBLICO;

III – Apresentar alternativas de gestão ao CONSÓRCIO PÚBLICO;

IV - Apoiar o CONSÓRCIO PÚBLICO na transformação de consórcio público temático para multifinalitário;

V – Auxiliar o CONSÓRCIO PÚBLICO na celebração de parcerias com o Governo Estadual e Governo Federal;

VI - Realizar reuniões e encontros, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO, visando o apoio à execução do objeto deste termo;

VII - Acompanhar e auxiliar a execução e gestão dos novos serviços públicos incrementados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO;

VIII - Publicar o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Para a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, compete ao CONSÓRCIO PÚBLICO:

I – Apresentar as informações solicitadas pela SEDE;

II – Avaliar as sugestões encaminhadas pela SEDE na implementação dos novos serviços públicos a serem executados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO;

III – Adequar-se, se for o caso, à legislação de consórcios públicos vigente;

IV - Cumprir com as cláusulas pactuadas neste termo;

V - Comparecer às reuniões e encontros sugeridos pela SEDE;

VI - Desenvolver, no limite territorial de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO, os novos serviços públicos de interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não acarreta nenhuma transferência de recursos entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A SEDE e o CONSÓRCIO PÚBLICO zelarão pelo cumprimento das obrigações definidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando uma perfeita execução de seu objeto.

A designação formal do Gestor e Fiscal do Contrato se dará por termo próprio anexo à esse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novas partes ou intervenientes que atendam às exigências legais, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação funcional ou empregatícia com os partícipes, os quais se responsabilizam cada qual por seu corpo técnico, inclusive pelos pagamentos de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido com comunicação prévia, sujeitando-se a parte eventualmente inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato referente ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado pela SEDE no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As causas e conflitos que eventualmente decorram da execução do presente instrumento serão processados e julgados, originariamente, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PLANO DE TRABALHO****1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem o objetivo de estabelecer parâmetros para a execução das ações de apoio ao consorciamento intermunicipal prestadas pela SEDE ao CORESAB CENTRAL DE MINAS.

Assim, procurar-se-á delimitar, de maneira clara, as etapas necessárias à consecução dos objetivos, com consequente definição de qual ator é o responsável pela realização de cada uma delas, além do estabelecimento de metas de acordo com o planejamento temporal, materializado por meio de um cronograma que contempla todas as etapas necessárias à implementação e execução dos novos serviços públicos a serem prestados pelo consórcio público.

2. PARTÍCIPES**2.1 IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL (SEDE)**

Nome: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 8º andar CNPJ: 19.377.514/0001-99

Bairro: Serra Verde FAX: Telefone: (31) 3915-5319

Município: Belo Horizonte Distrito: Caixa Postal: CEP: 31.630-901

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTADO

Nome: Fernando Passalio de Avelar Cargo: Secretário de Estado

RG: M 8384986 SSP/MG

CPF: 027.397.026-71

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Nome: Consórcio Regional De Saneamento Básico Central De Minas - CORESAB Central de Minas

Endereço: Rua Benedito Barbosa, 167 A

CNPJ: 15.508.976/0001-47

Bairro: Centro

FAX:

Telefone:

Município: Corinto/MG

Distrito:

Caixa Postal:

CEP: 39.200-000

2.4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Nome: Vanderli de Carvalho Barbosa Cargo: Presidente

RG: M 3.104-240

CPF: 570.596.086-72

3. OBJETO

Constitui objeto do presente plano de trabalho, o qual é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº XXX, a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e o CORESAB CENTRAL DE MINAS, visando à incorporação de novos serviços a serem executados pelo Consórcio Público e viabilizar a sua efetiva atuação nos limites dos municípios consorciados.

4. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução estão delineadas no cronograma de execução deste termo de cooperação técnica.

5. DO TEMPO ESTIMADO

O cronograma para a execução das atividades está elencado no ANEXO I, sendo o prazo estimado para a conclusão dos trabalhos de 12 (doze) meses.

6. METAS ESTABELECIDAS

Incorporação, nos documentos constitutivos do Consórcio Público, de novos serviços públicos conforme decisão da assembleia geral do Consórcio Público, com conseqüente ratificação pelos entes federativos consorciados, através de Lei, dos novos serviços, no prazo estabelecido no cronograma de execução.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÕES DPCA/ CORESAB CENTRAL DE MINAS	Período de 0 a 12 meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões de alinhamento												
Formalização de parceria através de TCT												
Verificação dos documentos Constitutivos												
Encaminhamento de Minutas												
Apoio junto a outros órgãos do Governo												



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, Prefeito Municipal**, em 16/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário (a) de Estado**, em 02/02/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38745014** e o código CRC **FOC52D3B**.